



# MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

SECRETARIA-EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO Nº 71000.086738/2023-07

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA SOLUTION LOGÍSTICA E EVENTOS EIRELI.**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Licitações e Contratos, o senhor **FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS**, nomeado pela Portaria nº 65, de 13 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 15 de abril de 2020, portador da matrícula SIAPE nº 1579913 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SOLUTION LOGÍSTICA E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.941.636/0001-17, estabelecida SRTVS Quadra 701, Conjunto L, Nº 38, Bloco 01, Sala 717, Edifício Assis Chateaubriand, CEP 70.340-906, Brasília/DF, neste ato representada por sua Sócia Administradora, a senhora **MARIA CÉLIA LIMA PAIVA FIGUEIREDO**, em conformidade com o Contrato Social da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00002/2023/DISEMEX/SCGP/CGU/AGU, tendo em vista o que consta nos autos dos Processos nº **71000.064131/2022-87** e **71000.086738/2023-07** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 07/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização e realização de eventos a serem prestados por empresa com experiência na execução dos eventos, sob demanda, compreendendo o planejamento, a organização, a promoção e a execução de eventos no âmbito nacional, com fornecimento/disponibilização de hospedagem, transporte, recursos humanos, alimentação (fora e dentro de ambiente hoteleiro), materiais, montagens e mobiliários, serviços técnicos e equipamentos, locação de espaço físico e outros serviços correlatos ao tema, para atendimento de demanda referente à realização do evento denominado "**57ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional do Esporte**", que se realizará no dia 6 de dezembro de 2023, na sede do Ministério do Esporte, localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco A.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Intérpretes Libras	Dupla de profissionais com experiência em eventos, capacitados e qualificados para a realização de serviços de intérprete - sujeito à aprovação do Ministério. O valor do item é cotado para a dupla de profissionais - Libras	Dupla diária de 4h	2	R\$ 341,48	R\$ 682,96
135	Coffee Break	a) Chocolate quente, cappuccino, café, chá, suco de fruta (03 tipos); b) refrigerante (02 tipos tradicionais e 02 tipos diet/light), b) refrigerante (02 tipos tradicionais e 02 tipos diet/light), c) Pelo menos 10 (dez) tipos dos itens abaixo discriminados: Pão de queijo, pão da vovó, pão húngaro, pão de batata com presunto e queijo, rosca calabresa, broa de milho com gergelim, enroladinho de queijo com orégano e tomate, enroladinho de salsicha, enroladinho queijo e coco, religiosa de frango, mini sonhos, mini croissants de queijo, mini croissants com ervas finas, mini croissants com gergelim e catupiry, mini sanduíche natural, mini bom-bocado, mini pudim, mini pizzas, mini rabanadas, empadinha de frango, pastel milho de forno, biscoito de queijo palito, biscoitos amanteigados, frios variados fatiados, queijos variados fatiados, rosquinhas de leite condensado, barquetes de legumes, bolos tipo inglês, formigueiro, laranja, chocolate; queijadinha, quibe frito, croquetes de carne, petit fours doces e salgados, frutas variadas fatiadas, mini canapé. Observar em sua composição, os requerimentos necessários para o fornecimento de alimentação adequada a portadores de patologias especiais. Fora do ambiente hotelheiro, para atender todo o evento.	Custo p/ pessoa	30	R\$ 26,15	R\$ 784,50
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 1.467,46</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.467,46 (um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550005

FT: 1034

Natureza da Despesa: 339039

PTRES: 225338

SB: 22

Nota de Empenho: 2023NE000465

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

16.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

16.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

16.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

**FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS**  
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome  
**CONTRATANTE**

**MARIA CÉLIA LIMA PAIVA FIGUEIREDO**  
Soluçion Logística e Eventos Eireli  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome: Ana Camila Miranda Elleres**  
SIAPE: 1493197

**Nome: Angélica Aguiar Costa**  
SIAPE: 2087736



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CELIA LIMA PAIVA FIGUEIREDO, Usuário Externo**, em 05/12/2023, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Testemunha**, em 05/12/2023, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Angélica Aguiar Costa, Testemunha**, em 05/12/2023, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Ribeiro Alves Morais, Coordenador(a)-Geral**, em 05/12/2023, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14784572** e o código CRC **D4DD659B**.

por exercício: 2023 - R\$ 300.000,00. Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE000817, Valor: R\$ 255.000,00, PTRES: 224119 Fonte Recurso: 100, ND: 44.50.41 e Num Empenho: 2023NE000819, Valor: R\$ 45.000,00, PTRES: 224119 Fonte Recurso: 100, ND: 33.50.41. Vigência: 07/12/2023 a 07/12/2024, Data de Assinatura: 07/12/2023, Signatários: Concedente: SÂMIO FALCÃO MENDES, CPF nº \*\*\*.536.033-\*\*, Convenente: VALMIR DA SILVA LEITE, CPF nº \*\*\*.745.721-\*\*.

**EXTRATO DE FOMENTO Nº 949130/2023**

ESPÉCIE: Termo de Fomento Nº 949130/2023, Nº Processo: 71000.081397/2023-75, Concedente: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, CNPJ/MF Nº 05.526.783/0001-65. Convenente: INSTITUTO EMANUEL SOBRAL, CNPJ/MF Nº 32.101.716/0001-71. Objeto "Aquisição de veículo e custeio com contratação de profissionais para fomentar os cuidados e proporcionar capacitação aos acolhidos". Valor Total: R\$ 500.000,00. Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 - R\$ 500.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE000839, Valor: R\$ 100.000,00, PTRES: 223927, Fonte Recurso: 100, ND: 44.50.41. Num Empenho: 2023NE000837, Valor: R\$ 400.000,00, PTRES: 223927, Fonte Recurso: 100, ND: 33.50.41. Vigência: 07/12/2023 a 07/12/2024, Data de Assinatura: 07/12/2023, Signatários: Concedente: SÂMIO FALCÃO MENDES, CPF nº \*\*\*.536.033-\*\*, Convenente: CLEVERTON ALVES SANTOS, CPF nº \*\*\*.282.075-\*\*.

**EXTRATO DE FOMENTO Nº 949045/2023**

ESPÉCIE: Termo de Fomento Nº 949045/2023, Nº Processo: 71000.069478/2023-05, Concedente: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, CNPJ/MF Nº 05.526.783/0001-65. Convenente: CASA DE RECUPERAÇÃO FONTE DA VIDA, CNPJ/MF Nº 11.904.734/0001-11. Objeto: Implementação de oficinas de gastronomia para dependentes químicos através do Projeto Cozinha da Vida no município de Maracanã - CE. Valor Total: R\$ R\$ 150.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 - R\$ 150.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE000833, Valor: R\$ 150.000,00, PTRES: 224213, Fonte Recurso: 100, ND: 33.50.41. Vigência: 07/12/2023 a 07/12/2024, Data de Assinatura: 07/12/2023, Signatários: Concedente: SÂMIO FALCÃO MENDES, CPF nº \*\*\*.536.033-\*\*, Convenente: VALDENIR LAURENTINO DA SILVA, CPF nº \*\*\*.074.583-\*\*.

**SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2023 - UASG 550005**

Nº Processo: 71000.086738/2023-07.  
Pregão Nº 7/2023. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME.  
Contratado: 12.941.636/0001-17 - SOLUCTION LOGISTICA E EVENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização e realização de eventos a serem prestados por empresa com experiência na execução dos eventos, sob demanda, compreendendo o planejamento, a organização, a promoção e a execução de eventos no âmbito nacional, com fornecimento/disponibilização de hospedagem, transporte, recursos humanos, alimentação (fora e dentro de ambiente hoteleiro), materiais, montagens e mobiliários, serviços técnicos e equipamentos, locação de espaço físico e outros serviços correlatos ao tema, para atendimento de demanda referente à realização do evento denominado "57ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional do Esporte", que se realizará no dia 6 de dezembro de 2023, na sede do Ministério do Esporte, localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco A.  
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 05/12/2023 a 31/12/2023. Valor Total: R\$ 1.467,46. Data de Assinatura: 05/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 06/12/2023).

**RETIFICAÇÃO**

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00002/2023 publicado no D.O de 06/12/2023, Seção 3, p. 64. Onde se lê: EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5/2023. Leia-se: EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 06/12/2023).

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMBATE À POBREZA E À FOME****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2023 ao Convênio Nº 905451/2020. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME, Unidade Gestora: 550008. Convenente: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEASD, CNPJ nº 33863850000172. Termo Aditivo para prorrogação do Prazo de Vigência. Valor Total: R\$ 511.086,91, Valor de Contrapartida: R\$ 11.086,91, Vigência: 19/12/2023 a 19/12/2025. Data de Assinatura: 16/12/2020. Signatários: Concedente: VALERIA TORRES AMARAL BURITY, CPF nº \*\*\*.224.333-\*\*, Convenente: MARIA ZILMAR DA ROCHA ALMEIDA, CPF nº \*\*\*.116.152-\*\*.

**SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2023 ao Convênio Nº 906080/2020. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME, Unidade Gestora: 550008. Convenente: MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, CNPJ nº 18715383000140. Prorrogação de vigência. Valor Total: R\$ 505.050,51, Valor de Contrapartida: R\$ 5.050,51, Vigência: 24/12/2023 a 24/12/2024. Data de Assinatura: 24/12/2020. Signatários: Concedente: LILIAN DOS SANTOS RAHAL, CPF nº \*\*\*.363.848-\*\*, Convenente: FUAD JORGE NOMAN FILHO, CPF nº \*\*\*.880.816-\*\*.

**AVISO DE DESCRENCIAMENTO**

Assegurado o contraditório e a ampla defesa à entidade interessada, a Comissão Permanente de Credenciamento - CPC, órgão colegiado instituído pela Portaria nº 129, de 28 de setembro de 2023, atendo-se estritamente às suas competências, torna pública sua decisão pela SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO da entidade Associação de Orientação às Cooperativas do Nordeste (ASSOCENE), no âmbito do Programa Cisternas, com fulcro no inciso VI do art. 8º da Portaria nº 22, de 6 de abril de 2020.

A análise pela CPC do conjunto probatório, das manifestações da entidade interessada e dos demais elementos angariados na instrução processual consta da Decisão nº 3, de 7 de novembro de 2023, autuada sob o número nº 14736444, junto ao Processo nº 71000.048079/2020-50, do Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SEI/MDS.

A suspensão terá duração de 6 (seis) meses, a contar da publicação deste aviso, observado o disposto no § 7º do art. 8º e no § 2º do art. 9º da Portaria nº 22, de 2020.

Cabe recurso da decisão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da entidade interessada, notificada por remessa postal, conforme a interpretação combinada do caput do art. 59 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, com o § 1º do art. 10 da Portaria nº 22, de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO

**Ministério do Desenvolvimento,  
Indústria, Comércio e Serviços****INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: SEGUNDO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 15/2020 PROCESSO SEI INMETRO N.º 0052600.103604/2017-06

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o valor pactuado no Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa no 0015/2020, firmado entre o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro e INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI.

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ocorrerão à conta das dotações orçamentárias do Inmetro, para o exercício em curso, sob a classificação 33323933. Fonte 174. PARTES: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e o Instituto de Metrologia do Estado do Piauí (IMEPI)

VIGÊNCIA: 07 de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2025.

ASSINAM: MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO, Presidente do Inmetro; e PATRICIA MARA DA SILVA LEAL, Diretora Geral do IMEPI

DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2023.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: SEGUNDO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 14/2020 PROCESSO SEI INMETRO N.º 0052600.103493/2017-20

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o valor pactuado no Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa no 0014/2020, firmado entre o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro e INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE - IPEM/AC.

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ocorrerão à conta das dotações orçamentárias do Inmetro, para o exercício em curso, sob a classificação 33323901. Fonte 174. PARTES: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre (IPEM/AC)

VIGÊNCIA: 07 de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2025.

ASSINAM: MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO, Presidente do Inmetro; e HERICA MACEDO GRANZOTTO ALVES, Diretora Presidente do IPEM/AC

DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2023.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: SEGUNDO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 19/2020 PROCESSO SEI INMETRO N.º 0052600.103533/2017-33

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o valor pactuado no Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa no 0019/2020, firmado entre o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro e INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IPEM/AP.

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ocorrerão à conta das dotações orçamentárias do Inmetro, para o exercício em curso, sob a classificação 33323904 Fonte 174- Tesouro.

PARTES: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e o Instituto de Metrologia do Estado do Amapá (IPEM/AP)

VIGÊNCIA: 07 de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2025.

ASSINAM: MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO, Presidente do Inmetro; e CREUZETE LOBATO DE ALMEIDA, Diretora Geral do IPEM/AP

DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2023.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2023 - UASG 183023**

Número do Contrato: 26/2018.

Nº Processo: 52600.104072/2017-16.

Pregão. Nº 16/2018. Contratante: INSTITUTO NAC.DE METROLOG. QUALID. E TECNOLOG. Contratado: 78.533.312/0001-58 - PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto: i) modificar o preâmbulo do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n.º 26/2018 (SEI 0258456), a fim de alterar a razão social da contratada de Plansul Planejamento e Consultoria Eireli para Plansul Planejamento e Consultoria Ltda., com base no art. 61, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o art. 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021, bem como justificativa apresentada pela área gestora, constante na Nota Técnica nº 3/2023/Coadi/Diraf-Inmetro (SEI 1677781); e ii) prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n.º 26/2018 (SEI 0258456) por 12 (doze) meses, conforme previsto no item 2.1 da sua Cláusula Segunda e no art. 57, § 4.º, da lei n.º 8.666/1993, com início em 17/12/2023 e término em 17/12/2024, ou até que seja concluído e homologado o procedimento licitatório do Processo SEI nº 0052600.008989/2023-39, com base na justificativa da área gestora, por meio da Nota Técnica nº 3/2023/Coadi/Diraf-Inmetro (SEI 1677781). Vigência: 17/12/2023 a 17/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 33.609.041,52. Data de Assinatura: 06/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 07/12/2023).

**SUPERINTENDÊNCIA DO RIO GRANDE DO SUL****EXTRATO DE RESCISÃO**

Rescisão do Contrato Inmetro-Surrs nº 18/2018 - documento SEI nº 0252302, com fulcro no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Dez do Termo de Contrato supracitado, encerrando-se o Contrato, de pleno direito, no dia 20 de dezembro de 2023.

**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL****DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO****COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2023 - UASG 183038**

Nº Processo: 52402.009993/2021-99.

Pregão Nº 4/2022. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. Contratado: 01.096.059/0001-98 - TELSINC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.. Objeto: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de fornecimento de licenciamentos de software do ambiente virtual, consistindo em 54 licenças perpetuas windows server datacenter para 2 cores, com software assurance por 36 meses..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 06/12/2023 a 06/06/2024. Valor Total: R\$ 243.972,00. Data de Assinatura: 06/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 07/12/2023).

